



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



### LEI nº.609/2016

Dispõe sobre o reajuste do valor da verba alimentícia referente ao "Programa de Alimentação do Servidor Público de Canitar", alterando o disposto no artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal n. 499/2013.

**ANIBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1.º** - Esta Lei altera o disposto no artigo, 1º, inciso I, da Lei Municipal n. 499/2013, com relação ao valor da verba alimentícia referente ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CANITAR - PAS, destinado aos servidores públicos municipais efetivos do Município de Canitar, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Canitar, 01 de Abril de 2016.

  
**ANIBAL FELICIANO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANITAR - SP**  
Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº 049,  
fls. 27, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 01/04/2016.